



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade**

Folha nº	263
Processo nº	098.001976/2016
Rubrica	Leo
Matricula	52.224-2

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 010/2010.
Processo nº. 410.002.021/2009.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**, renomeada pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ 00.394.726/0001-56, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, neste ato representado por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 115.512.671-87, na qualidade de Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONCEDENTE**, o **TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS**, inscrita no CNPJ nº 05.764.629/0001-21, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Sul - Sobreloja – Brasília-DF, CEP: 70.631-900, neste ato representado por **LÉO CARLOS CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 796.963.257-20, na qualidade de Diretor Geral, e o **CONSÓRCIO CLICA BRASÍLIA**, inscrito no CNPJ nº 12.694.537/0001-88, com sede na Quadra 4C, Lote 48/49, Sala 107, Parte "E", Setor de Indústria e Abastecimento – Brasília/DF, CEP: 71.200-045, constituído pelas seguintes empresas: **BRASIBUS TV PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 09.211.890/0001-55 neste ato representada por seu Diretor, **CHRISTIAN XAVIER MUTZIG BRUNA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.537.917 SSP/DF e do CPF nº 763.126.901-72, residente e domiciliado nesta Capital, e



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade**

Folha nº 264	
Processo nº 098.001976/2016	
heo	92224-2
Rubrica	Matricula

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

CLICA BRASÍLIA NOTÍCIAS DIGITAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.378.596/0001-70, neste ato representada por sua Procuradora **DAGMAR VIEIRA DOS SANTOS GALVÃO**, portadora do RG nº 811.745 SSP/DF e do CPF nº 333.726.241-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no pólo contratual do Contrato de Concessão nº 010/2010, que tem por objeto a concessão mediante o uso, remuneração e encargos, para implantação, operação, manutenção e exploração de mídia em monitores multimídia (MMRPP – DF) nas instalações e plataformas da Estação Rodoviária do Plano Piloto, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, que em face do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 1, de 01/01/2015, que no Capítulo IV - "Das Atribuições e da Estrutura dos Órgãos da Administração Direta", Art. 21, § 5º, dispõe que "O pessoal, materiais, acervo patrimonial, recursos orçamentários e financeiros, cargos e funções comissionados da Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança de Terminais Rodoviários, bem como suas atribuições e competências, passam para o Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS". Ao exposto, passa a figurar como **CONCEDENTE**, no presente Termo, o **TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade**

Folha nº 265
Processo nº 09800 1976/2016
Rubrica
Matricula 92.224-2

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

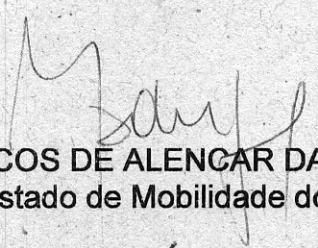
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

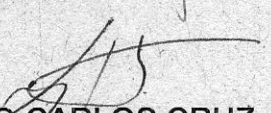
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

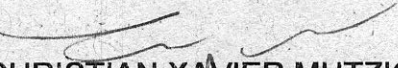
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 27 de novembro de 2015.


MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal


LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral do DFTRANS


CHRISTIAN XAVIER MUTZIG BRUNA
Brasibus TV Publicidade Ltda


DAGMAR VIEIRA DOS SANTOS GALVÃO
Clicabrasília Notícias Digitais Ltda